

da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ROSANGELA SERRA DA SILVEIRA, mat. nº 5051215/1, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.550,70 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.174,74
Aulas Suplementares - 48h	521,94
Gratificação pela Escolaridade: PCCR - 80%	2.157,34
Gratificação de Titularidade - 10%	269,67
Gratificação de Magistério - 10%	269,67
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.157,34
Total de Proventos	7.550,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 632992**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 82 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/154393.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANA DO SOCORRO DE LIMA BOTELHO, mat. nº 222577/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.820,05 (um mil, oitocentos e vinte reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 70%	92,53
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	682,52
Total de Proventos	1.820,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 627498**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 257 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/241406.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, RITA DE CASSIA MACEDO BARBOSA, mat. nº 571466/1, no cargo de Professor Classe I, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.213,58 (cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.110,77
Gratificação de Magistério - 10%	211,07
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.688,61
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	1.203,13
Total de Proventos	5.213,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 628705**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 174 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/281943.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, CELY MARY AGRASSAR DA SILVA, mat. nº 3168433/1, na função de Contador pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.976,91 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.769,15
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada Chefe de Seção de Contabilidade do Departamento Administrativo- FG-3 - 20%	26,44
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.415,32
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.766,00
Total de Proventos	4.976,91

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 627581**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 258 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/351341.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO, mat. nº 81574/1, na função de Farmacêutico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.082,85 (nove mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.040,71
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Administrativo (DAS-03) - 50%	1.072,63
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.222,95
Total de Proventos	9.082,85

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 627693**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 330 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/365387.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, VININA DE SOUZA MORAES, mat. nº 557773/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado: